**PROJETO DE LEI Nº _____/2021**

**"CRIA MEMORIAL DOS EX-VICE-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **RENATO JARDEL GURTINSKI**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica criado o memorial dos ex-vice-prefeitos do Município de Canoinhas, com a finalidade de homenagear e de preservar a memória de tais autoridades.

**Art. 2º.** O memorial a que se refere o artigo 1º desta Lei será órgão público municipal com fins culturais, localizado no prédio da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** O Município de Canoinhas procederá às adaptações necessárias no espaço físico da Prefeitura Municipal para funcionamento do memorial, respeitando as especificações do orçamento e demais legislação em vigor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da estrutura e manutenção do memorial, tais como impressão de fotografias e aquisição de quadros, serão de responsabilidade dos ex-vice-prefeitos homenageados ou de suas famílias.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0E4A-6307-1C50-205B

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, ___ de fevereiro de 2021.

**RENATO JARDEL GURTINSKI**

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0E4A-6307-1C50-205B

**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei trata da criação do memorial dos ex-vice-prefeitos do Município de Canoinhas, com o objetivo de homenagear e preservar a memória de tais autoridades.

Assim como o memorial dos ex-prefeitos municipais que já existe há muitos anos, o memorial objeto desta Lei será localizado no prédio da Prefeitura Municipal, em local a ser definido pela Administração Pública.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da presente Lei, como a impressão de fotos e aquisição de quadros, serão de responsabilidade dos ex-vice-prefeitos homenageados ou de sua família.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, ___ de fevereiro de 2021.

**RENATO JARDEL GURTINSKI**
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0E4A-6307-1C50-205B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E4A-6307-1C50-205B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO JARDEL GURTINSKI (CPF 812.584.379-53) em 16/02/2021 17:37:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/0E4A-6307-1C50-205B